



AUDICONT

AUDITORES E CONSULTORES

CARTILHA COMITÊ DE ÉTICA



audicont.com.br

PERGUNTAS E RESPOSTAS



PARA QUE SERVE O COMITÊ DE ÉTICA?

O Comitê de Ética Audicont possui uma missão educativa, preventiva e, quando necessário, punitiva. Assim, ele atua como instância consultiva para os seus colaboradores, divulgando informações que abordem a Ética, fortalecendo a temática na cultura organizacional da Empresa. O Comitê de Ética é competente para aplicabilidade do Código de Ética e Conduta, apurando, de ofício ou mediante manifestação, uma falta ou conduta em desacordo ao estabelecido às normas éticas e, mediante o caso, adotar a penalidade, em cumprimento à sua missão de coibir e prevenir.

QUAL O INSTRUMENTO UTILIZADO PELO COMITÊ DE ÉTICA?

O Comitê adota o Código de Ética e Conduta para atender às peculiaridades da Empresa. Adicionalmente, o Comitê se submete às Orientações e Resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e as utiliza no desenvolvimento das suas atividades.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

O QUE É UMA INFRAÇÃO ÉTICA?

Infração ética é a ação praticada em desacordo ao Código de Ética e Conduta, passível de punição. A expressão “ética” é muito abrangente, contudo, no âmbito de atuação do Comitê, refere-se às ações contrárias ao exercício profissional.

QUALQUER PESSOA PODE FAZER UMA DENÚNCIA AO COMITÊ DE ÉTICA?

Sim. Qualquer pessoa, colaboradores e/ou partes relacionadas poderão denunciar infrações éticas ao Comitê.

QUEM PODE SER DENUNCIADO AO COMITÊ DE ÉTICA?

Poderá ser denunciado ao Comitê de Ética todo aquele que tenha cometido uma infração ética e que possua, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por designação, relacionamento ou outra forma de vínculo na Audicont.





PERGUNTAS E RESPOSTAS

QUAIS IRREGULARIDADES PODEM SER DENUNCIADAS AO COMITÊ DE ÉTICA?

As irregularidades a serem apuradas pelo Comitê são as infrações que caracterizam condutas praticadas pelos colaboradores e/ou partes relacionadas, em desacordo ao estabelecido no Código de Ética e Conduta. Como exemplo de infrações, podemos citar: assédio moral, perseguição no ambiente de trabalho, discriminação, desídia, procrastinação no exercício das suas atividades laborais, má utilização de recursos materiais, descumprimento da jornada de trabalho, dentre outras.

COMO REALIZAR UMA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA?

Para realizar uma denúncia ao Comitê de Ética, o denunciante poder registrar uma reclamação no Canal de Denúncias da Audicont, através do seu website.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



A DENÚNCIA DE UMA INFRAÇÃO ÉTICA PODE SER ANÔNIMA?

Sim. O Canal de Denúncias da Empresa prevê a possibilidade de denúncias anônimas. Contudo, nestes casos, fica impossibilitado que o Comitê de Ética entre em contato com o denunciante para ajuntada de evidências ou à indicação de testemunhas, o que, em algum momento, poderá prejudicar a infração a ser apurada.

QUAIS AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DEVEM COMPOR UMA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA?

A denúncia deve descrever o fato, indicar o autor ou suspeito e apontar meios de provas (testemunhas, documentos, fotos, vídeos e registros) que comprovem a situação, confirmem a autoria ou permitam a investigação do suspeito.

QUEM TEM ACESSO AOS PROCESSOS DE DENÚNCIA NO COMITÊ DE ÉTICA?

Os processos que tramitam no Comitê de Ética são restritos, pois estão resguardados sob a chancela de reservado. Apenas têm acesso a eles, enquanto estão em andamento, os membros do Comitê e a Diretoria.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



O QUE É UM PROCEDIMENTO PRELIMINAR ÉTICO?

Procedimento Preliminar (PP) é a fase inicial a que se submete uma manifestação realizada. No momento que a manifestação é apresentada ao Comitê, passará por um juízo de admissibilidade, pelo qual este Comitê analisará o seu conteúdo. Se a manifestação não indicar uma conduta a ser apurada, autoria ou suspeitos e não apresentar elementos de prova, ela será arquivada. Caso a manifestação trate de uma situação que tenha como ponto precípuo a postura/conduta de uma pessoa física e/ou jurídica, ela será admitida, provocando a abertura de processo inicial que será denominado “Procedimento Preliminar”. Nesse momento, o denunciado será instado para apresentar suas provas, a manifestação será considerada uma denúncia e o Comitê prosseguirá apuração que, neste momento, será convertida em “Denúncia” e formalizada através de processo de apuração ética.



PERGUNTAS E RESPOSTAS

O QUE É UM PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA?

O Processo de Apuração Ética (PAE) é a fase de investigação e possível punição do infrator. Nessa fase as testemunhas serão ouvidas, os documentos e outros meios de prova serão analisados e o Comitê chegará a uma conclusão sobre a infração ética. Caso não seja comprovado que o denunciado é culpado, o PAE será finalizado com a sua absolvição. Caso não haja provas suficientes que sustentem a sua culpabilidade, o PAE será arquivado por insuficiência de provas. Por fim, se for comprovado que o denunciado realmente praticou a conduta em desacordo ao Código de Ética e Conduta, ele poderá ser punido, ou firmar um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP, a critério do Comitê, conforme o caso.

O QUE É UM ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL?

O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) é um compromisso voluntário que o denunciado assume, por um determinado tempo (costuma durar de 1 a 2 anos) para não voltar a praticar condutas que contrariam ao Código de Ética e Conduta da Empresa. Uma vez assinado o ACPP, o Procedimento Preliminar ou o Processo de Apuração Ética são sobrestados. O denunciado, após assinar esse compromisso, será monitorado pelo Comitê de Ética com o auxílio de sua supervisão imediata, a fim de verificar se ele realmente cumpriu com os itens previstos. Caso haja descumprimento do acordo, o Comitê prosseguirá como PP ou PAE e, somente, depois de decorrido o prazo estabelecido no ACPP, sem novas infrações, é que analisará o comportamento do denunciado e extinguirá o PP ou o PAE.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



QUAL É A PUNIÇÃO PARA O DENUNCIADO QUE REALMENTE COMETEU UMA INFRAÇÃO ÉTICA?

O Comitê de Ética, com direto alinhamento e apoio da Diretoria poderá definir as seguintes punições:

- a) Advertência disciplinar;
- b) Suspensão do processo de apuração da falta de ética e celebrar com o denunciado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP. Havendo o cumprimento dos deveres éticos que constam do Acordo, pelo prazo determinado, o processo será arquivado e a penalização não será aplicada;
- c) Demissão do denunciado.



AUDICONT

AUDITORES E CONSULTORES

**CARTILHA COMITÊ
DE ÉTICA**

audicont.com.br